



JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo ajustar o texto legal, visto que o transmitente e o cedente, não figuram como contribuintes do imposto, nos termos do art.8º.

Nesse sentido, eventual defeito no recolhimento do tributo não pode ser imputado a quem está desobrigado do pagamento.

Palácio Barbosa Lima, 10 de janeiro de 2024.



André Luiz Vieira da Silva
Vereador André Luiz -
Republicanos



José Márcio Lopes Guedes
Vereador Zé Márcio-Garotinho -
PV

